

RESOLUÇÃO N° 229 de 06 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre o Repasse para Regulação e Fiscalização dos Serviços de Gás Canalizado - RRFSGC, relativo ao 1º semestre do exercício de 2017.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, inciso XV e o artigo 34, I, da Lei n° 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o artigo 3º, inciso XII do Decreto Estadual n° 25.059, de 15 de julho de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Cláusula Segunda do Primeiro Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo PADM/GAF/0106/2015,

CONSIDERANDO a homologação do percentual definido nesta resolução pela Secretaria da Infra-Estrutura – SEINFRA,

RESOLVE:

Art. 1º – Manter em 0,5% (cinco décimos por cento) o percentual para cálculo do valor do Repasse para Regulação e Fiscalização de Serviços de Gás Canalizado - RRFSGC, para o primeiro semestre do exercício de 2017, a ser recolhido nos termos da Cláusula Segunda do Primeiro Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos serviços de gás canalizado no Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Hélio Winston Barreto Leitão
Presidente do Conselho Diretor da ARCE

Jardson Saraiva Cruz
Conselheiro Diretor da ARCE

Adriano Campos Costa
Conselheiro Diretor da ARCE

Fernando Alfredo Rabelo Franco
Conselheiro Diretor da ARCE

Artur Silva Filho
Conselheiro Diretor da ARCE